

Ângelo Roberto Ilha da Silva
Daison Nelson Ferreira Dias

**SOCIOPATAS CRIMINOSOS
E A OBSOLESCÊNCIA SOCIAL**



Curitiba / Brasil
2020

Sandra Heck
Editor-Chefe

Paula Zettel
Capa

Valdemir Paiva
Editor

O autor
Revisão de Texto

Everson Ciriaco
Coordenador Editorial

Rafael Chiarelli
Diagramação e Projeto Gráfico

DOI: 10.31012/978-65-86854-77-0

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
BIBLIOTECÁRIA: MARIA ISABEL SCHIAVON KINASZ, CRB9 / 626

S586s Silva, Ângelo Roberto Ilha da
Sociopatas e criminosos e a obsolescência social / Ângelo Roberto Ilha da Silva,
Daison Nelson Ferreira Dias – Curitiba: Brazil Publishing, 2020.
186p.; 23cm

ISBN 978-65-86854-82-4

1. Crimes e criminosos. 2. Sociopatia. 3. Comportamento humano. 4. Crimes –
Historiografia. I. Dias, Daison Nelson Ferreira. II. Título.

CDD 345.05 (22 ed)
CDU 343.1



© Editora Brazil Publishing
Presidente Executiva: Sandra Heck

Rua Padre Germano Mayer, 407
Cristo Rei – Curitiba PR – 80050-270
+55 (41) 3022-6005

www.aeditora.com.br

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	11
1. Considerações preliminares	11
2. Sociopata ou Psicopata: por que a confusão?	12
3. A dimensão social como fundamento do comportamento criminoso	14
II - HISTORIOGRAFIA DO CRIME	17
4. Seleção de casos da vida real, Parte I.	18
5. Seleção de casos da vida real, Parte II	22
III – DOUTRINA DO CRIME	27
6. Cultura, direito positivo e bens jurídicos universalmente tutelados	27
7. O constructo doutrinário do crime	29
8. Culpabilidade e imputabilidade do agente e a missão do direito penal	32
IV – COMPORTAMENTO NA SOCIOPATIA CRIMINOSA	53
9. O Projeto Genoma Humano e a sociopatia criminosa	53
10. O ambiente, a expressão genética e a sociopatia criminosa	57
11. Grupos sociais e a sociopatia criminosa	58
12. Drogas lícitas e ilícitas e a sociopatia criminosa.	59
13. Relações intersubjetivas na sociopatia criminosa	61
V – OBSOLESCÊNCIA SOCIAL.	65
14. Vida em sociedade: ficção jurídica ou realidade humana?	65
15. Todo homem é um ser social?	66
16. O conceito de obsolescência social	69
VI – SOCIOPATIA: NOSOLOGIA	73
17. O sociopata na mídia.	73
17.1. Critérios comportamentais que uniformizam os personagens representados	73
17.2. Filmografia ilustrativa	74
17.3. Comportamento dos Personagens	88
18. O sociopata na clínica	89

VII – SOCIOPATIA CRIMINOSA: CONCEITO	93
19. Histórico do termo sociopatia	93
20. Sociologia, sociopatia e as abstrações do humano	96
21. Sistemas de avaliação do comportamento nos crimes contra grupos	100
22. Todo sociopata é criminoso?	101
23. Conceito de sociopatia criminosa	102
24. Sociopatia e seus reflexos na avaliação da imputabilidade e da inimputabilidade penal.	138
25. Mecanismos processuais penais e a coerção à sociopatia criminosa.	140
VIII – SOCIOPATIA CRIMINOSA: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	141
26. Alterações do estado mental: o problema do afeto e do apego	141
27. Inserção do sociopata criminoso na divisão dos dois tipos humanos	142
28. Avaliação da personalidade do sociopata criminoso	142
29. Contribuições da neurociências: a neuroquímica, a neuroanatomia e a neuroimagem da sociopatia criminosa	143
29.1. neuroquímica da sociopatia criminosa.	143
29.2. neuroanatomia da sociopatia criminosa.	145
29.3. neuroimagem da sociopatia criminosa.	147
30. Os genes e a sociopatia criminosa	148
31. O elemento volitivo da sociopatia criminosa	150
32. Os cientistas e a sociopatia criminosa	152
33. Os manuais de classificação: DSM-V e o CID-11	152
34. O problema juscientífico da classificação nosológica da sociopatia criminoso	154
IX – CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS	155
35. Síntese das distinções à compreensão da responsabilidade penal dos sociopatas: sociopatia, psicopatia, sociopatas criminosos e psicopatas criminosos	155
36. O status jurídico da sociopatia criminosa: imputabilidade, inimputabilidade ou semi-imputabilidade?	155
37. Causas excludentes da imputabilidade	158
38. Causas redutoras da imputabilidade: a denominada semi-imputabilidade	159
39. Consequências jurídicas da inimputabilidade: medida de segurança	160
40. Consequências jurídicas da semi-imputabilidade: pena reduzida ou medida de segurança	161
41. Duração da medida de segurança e extinção da punibilidade	162
REFERÊNCIAS	165